



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 055/98

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

D=E=C=R=E=T=A

ARTIGO 1º) Fica a Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 101.129,56** (cento e um mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.01	Setor de Administração		
17.8-3120.01-03.07.0212.003	Material de Consumo	R\$	23.838,87
19.4-3132.01-03.07.0212.003	Outros Serviços e Encargos	R\$	1.500,00
03.02	Setor de Finanças		
26.2-3120.01-03.08.0322.007	Material de Consumo	R\$	1.400,00
27.5-3132.01-03.08.0322.007	Outros Serviços e Encargos	R\$	600,00
04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.03	Fundo Municipal de Educação		
46.6-3111.01-08.42.1882.009	Pessoal Civil	R\$	63.953,23
48.2-3120.01-08.42.1882.009	Material de Consumo	R\$	994,78
04.04	Setor de Merenda Escolar		
52.1-3120.01-13.75.4272.010	Material de Consumo	R\$	1.842,68
05	DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO		
05.01	Fundo Municipal de Saúde		
72.5-3120.01-13.75.4282.012	Material de Consumo	R\$	2.500,00
06	DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA		
06.01	Setor de Engenharia		
93.2-4130.01-10.57.3161.038	Investim. Em Reg.Exec.Especial	R\$	2.000,00
07	DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS		
07.02	Setor de Vias Públicas		
102.5-3120.01-10.60.3252.016	Material de Consumo	R\$	1.500,00
07.05	Setor de Estradas Municipais		
117.7-3120.01-16.88.5342.019	Material de Consumo	R\$	1.000,00

ARTIGO 2º) O Crédito Suplementar a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	CHEFIA DO GABINETE		
02.01	Gabinete Prefeito e Dependências		
7.1-3113.01-03.07.0202.002	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

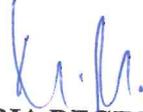
04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.02	Setor de Pré – Escola		
38.5-3111.01-08.41.1902.008	Pessoal Civil	R\$	58.134,47
40.8-3120.01-08.41.1902.008	Material de Consumo	R\$	23.076,33
41.1-3131.01-08.41.1902.008	Remuneração Serviços Pessoais	R\$	714,00
42.4-3132.01-08.41.1902.008	Outros Serviços e Encargos	R\$	5.104,76
04.03	Fundo Municipal de Educação		
134.2-4110.01-08.42.1881.043	Obras e Instalações	R\$	4.500,00
06	DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA		
06.01	Setor de Engenharia		
89.3-3113.01-10.58.3232.014	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
07	DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS		
07.02	Setor de Vias Públicas		
101.2-3113.01-10.60.3252.016	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
105.4-4110.01-10.60.3272.016	Obras Instalações – Iluminação Pública	R\$	1.600,00
07.05	Setor de Estradas Municipais		
116.4-3113.01-16.88.5342.019	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00

ARTIGO 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 18 DE DEZEMBRO DE 1998


ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária